



## RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FSA/ANCINE/ N.º 187/2018

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP n.º 2228/2001 e, considerando o disposto no art. 5º da Lei n.º 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA;

### RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o novo desenho para a linha de Jogos Eletrônicos que passa a ser subdividida em três Chamadas distintas, conforme normas e critérios deliberados pelo Comitê Gestor do FSA, em sua 51ª Reunião realizada em 26 de novembro de 2018, descritas a seguir:

1. Chamada de Concurso-Jogos eletrônicos no valor R\$ 16.750.000,00 (dezesesseis milhões e setecentos e cinquenta mil reais), oriundos do Plano Anual de Investimentos de 2018 – PAI/2018, distribuídos entre três modalidades para a produção de jogos:
  - i. Modalidade A, para aporte máximo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por projeto. O valor destinado à modalidade será de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais);
  - ii. Modalidade B, para aporte máximo de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) por projeto. O valor destinado à modalidade será de R\$ 6.750.000,00 (seis milhões e setecentos e cinquenta mil reais);
  - iii. Modalidade C, destinada a projetos de acessibilidade, com aportes máximos de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O valor destinado à modalidade será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

Foram aprovadas as seguintes regras de operação para a Chamada Concurso-Jogos Eletrônicos:

- a. Estabelecimento de destinação mínima de 10% (dez por cento) dos recursos das Modalidades A e B para projetos de Realidade Virtual (VR) e Realidade Aumentada (AR);
- b. Prazo para conclusão da obra em 36 (trinta e seis) meses;
- c. Aplicação das seguintes cotas regionais: 30% (trinta por cento) para projetos das regiões Norte, Nordeste ou Centro-oeste e 10% (dez por cento) para projetos da região Sul ou estados de Minas Gerais ou Espírito Santo;
- d. Vedação a participação de empresas contempladas nas duas edições anteriores da linha que não tenham entregue e lançado pelo menos um dos produtos contemplados. Dessa maneira, será permitido a uma empresa ter no máximo dois projetos de games em andamento na ANCINE;
- e. A seleção será realizada por comissão mista, composta por representantes da ANCINE e do setor audiovisual;

2. Chamada de Fluxo Contínuo-Comercialização no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para o exercício de opções de investimento na comercialização dos projetos selecionados com as

seguintes regras de operação:

- a. Serão elegíveis jogos concluídos ou em finalização;
  - b. O aporte máximo será de 50% (cinquenta por cento) do total de itens financiáveis aprovados no projeto de produção do jogo;
  - c. A proponente deverá comprovar o aporte correspondente ao mesmo valor aportado pelo FSA;
  - d. Será exigido contrato com *publisher* brasileira com experiência mínima (três produtos de terceiros, sendo um no último ano). *Self publishing* é permitido, desde que também comprovada a experiência mínima de três produtos;
  - e. Serão permitidos arranjos ou parcerias nacionais ou internacionais para distribuição;
  - f. A decisão de Investimento será realizada por Comitê de Investimentos específico para jogos. Serão estabelecidos critérios internos mínimos para o investimento, por exemplo, contratos e parcerias nacionais e internacionais efetivadas, participação e premiação em eventos da área, investimentos em comunidade, resultados de pré-lançamento, plano de negócios;
  - g. Participação do FSA na Receita Bruta, após a comissão de venda.
3. Chamada de Fluxo Contínuo-Produção no valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), oriundos do PAI/2018, distribuídos em duas modalidades:
- i. Modalidade A, destinada ao investimento em projetos para ampliação de escopo do produto já realizado e seu mercado, cujo aporte máximo será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por projeto. O valor destinado à modalidade será de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais);
  - ii. Modalidade B, destinado ao investimento em jogos derivados de projetos que já receberam recursos do FSA, exceto jogos eletrônicos, com aporte máximo em cada projeto de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). O valor destinado à modalidade será de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

**Christian de Castro**

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 03/12/2018, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1088490** e o código CRC **A765E03D**.

---

**Referência:** Processo nº 01580.013169/2012-51

SEI nº 1088490